



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2017, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente:

Venho encaminhar a esta Colenda Câmara de Vereadores para apreciação e votação, conforme art. 172 do Regimento Interno desta Casa, emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 080/2017, que “Altera a Lei Municipal nº 2.807, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos agentes públicos municipais e dá outras providências”, conforme segue:

Modifica parte do texto do Projeto de Lei nº 080/2017, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Vale-Alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos municipais, entre eles os servidores efetivos, os cargos em comissão, os contratos administrativos e os conselheiros tutelares.

[...]”

(NR)

JUSTIFICATIVA

Com esta emenda estamos modificando parte do texto, o qual possibilita a concessão de vale-alimentação aos secretários municipais e aos conselheiros tutelares do Município de Feliz.

Justifica-se para tal emenda o fato de que o pagamento de vale-alimentação não é um benefício obrigatório e não há exigência legal para tal. Este benefício visa auxiliar mensalmente os servidores municipais no custeio de compras em supermercados e padarias, buscando “reforçar” o soldo mensal, que por muitas vezes não se faz suficiente para todas as necessidades básicas.

Segundo estimativa do Dieese (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos) o salário mínimo ideal para sustentar uma família de quatro pessoas no Brasil deveria ser de R\$ 3.800,00. Somos sabedores que, infelizmente, este número é uma

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

utopia, mas nada nos impede de sempre buscarmos chegar o mais próximo disso. Baseado neste dado, buscamos informações junto ao site do Município, onde constam os dados que seguem:

Gasto bruto da folha mensal do mês de maio/2017: R\$ 956.761,37 (incluindo secretários municipais e cargos eletivos).

Nº de funcionários pagos pelo Poder Executivo Municipal em maio/2017: 434 pessoas (incluindo secretários municipais e cargos eletivos).

Média salarial do Poder Executivo em maio/2017: R\$ 2.204,50, por pessoa.

Vencimento Bruto Conselheiro Tutelar Maio/2017: R\$ 937,00.

Vencimento Bruto Secretário Municipal Maio/2017: R\$ 6.000,00.

De imediato, nota-se que a média salarial dos servidores públicos municipais está abaixo do que prevê o Dieese como ideal. Se retirarmos os valores dos vencimentos dos ocupantes de cargos eletivos (prefeito e vice-prefeito, além dos secretários municipais), que no mês representam a soma de R\$ 64 mil, a média salarial do funcionalismo público municipal baixa ainda mais, chegando a R\$ 2.100,00. Nota-se, portanto, que o valor de R\$ 300, do benefício de vale-alimentação, se fazem deveras importantes para o custeio mensal das necessidades básicas de cada servidor.

Agora, levando em consideração as duas funções que por hora se quer incluir na concessão do benefício, notamos que os Conselheiros Tutelares realmente possuem um vencimento mensal muito abaixo do ideal, segundo o Dieese, tornando-se essencial a concessão do benefício do vale-alimentação, uma vez que o seu vencimento mensal é de R\$ 937,00. Em virtude disso, achamos mais do que justo e razoável que estes passem a receber este valor mensalmente, visando fazer frente as suas necessidades.

Por outro lado, os secretários municipais recebem um vencimento mensal de R\$ 6.000,00. De pronto, nota-se que o valor é bem acima do considerado ideal pelo Dieese. Se pegarmos a média salarial dos servidores públicos a discrepância de valores aumenta ainda mais. Diante disso, acredito não ser de bom grado realizarmos esta concessão aos ocupantes destes cargos, o que poderia ser recebido muito mal pela comunidade, que é quem é responsável pelo pagamento destes vencimentos e benefícios, através dos seus impostos.

Sem entrar no mérito da importância e relevância de cada função, pois acredito que todas têm o seu valor e suas necessidades, espero a compreensão e a aprovação desta emenda.

Grata pela atenção, subscrevo-me.

Joseane Hahn
Vereadora do PDT